



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 008/14
DATA: 20/02/14

SÚMULA: Reconhece e legitima a existência e as ações do CSA como entidade subordinada ao CONESA, atrelado à SEAB.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

LEI.

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº008/14.
C. Procópio, 20 de fevereiro de 2014.

Prefeito

Art. 1º- Ficam reconhecidas legalmente e legitimadas a existência e as ações do CSA – Conselho de Sanidade Agropecuária de Cornélio Procópio, como entidade subordinada ao CONESA – Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária, atrelado a SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná.

Art. 2º- A normatização legal, as funções e atividades deste Conselho deverão obedecer ao Decreto Estadual nº 3433 de 07/08/1997 e a Resolução nº 185 de 26/11/2010 da SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná, e as legislações posteriores que venham a alterar as mesmas.

Art. 3º- O reconhecimento legal e a legitimação supracitados não acarretarão em qualquer ônus ou vínculo com a Administração Pública Municipal.

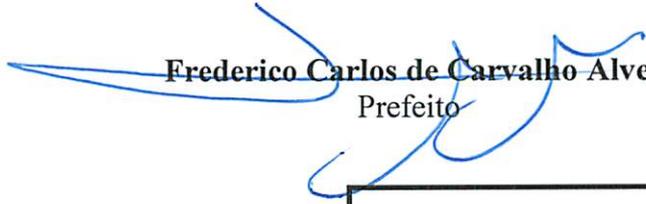


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

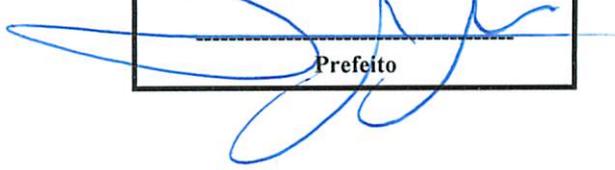
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Rafael Haddad Manfio
Vereador - PDT

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº008/14.
C. Procópio, 20 de fevereiro de 2014.



Prefeito